



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

planejam@folnet.com.br
pmfpessoal@folnet.com.br
pmftributa@folnet.com.br

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (43) 461-1332 - Fax (43) 461-1171 - CEP 86840-000

LEI Nº 1064/2004

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Bolsa de Estudos em prol de Professores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura para cursos Superiores, e outras Providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

ART 1º)- fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de Bolsa de Estudos em prol dos Professores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura que ainda não tenha Curso Superior;

Parágrafo Primeiro; A bolsa de estudo de que se trata o Artigo Primeiro é destinado aos Professores Municipais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal que ainda não tenha Curso Superior;

Parágrafo Segundo; A concessão de que se trata esta Lei é de até 60% do total gasto mensalmente pelo Professor durante a realização do curso Superior,

Parágrafo Terceiro; O Executivo Poderá Proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar para empenho das despesas relacionadas com esta Lei e a mesma deverá constar nos próximos Orçamentos do Município;

ART 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Faxinal, aos 30 dias do mês de Junho de 2004.


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

